

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 065/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E A EMPRESA DRA. FERNANDA LEAL LIMA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Dra. **FERNANDA LEAL LIMA**, portadora do CPF 099.798.997-19, residente e domiciliada na Rua Ana Antunes, nº 150, Bairro Araújo, Brasília de Minas/MG., **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 069/2022, PREGÃO PRESENCIAL 021/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1 - O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato 065/2022, que tem por objeto a locação de aparelho de emissões otoacústicas portátil, para analisar otoemissões evocadas trasientes e produto de distorção(portátil).

1.2 – A **CONTRATADA** terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

1.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos funcionários, componentes ou profissional, que operará o equipamento.

1.4 – A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte funcionários/técnicos, de sus cidade originárias até o local do prestação dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

1.5 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seus técnicos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

1.6 – A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação.

1.7 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

1.8 – A execução dos serviços deverá ser feita, a partir do recebimento da ordem de serviços.

1.9 – O equipamento deverá estar montados no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato 065/2022, pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 12 de agosto de 2024 e encerrando no dia 12 de agosto de 2025, como autoriza o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 065/2022.

São Romão/MG, 05 de agosto de 2024.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Dra. Fernanda Leal Lima.
CPF 099.798.997-19.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____